



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico N° 03.011/2024 PE

CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PECATUBA-CE, ESTES SERVIÇOS INCLUEM LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, CAPACITAÇÃO E ACESSO EM PROGRAMAS RELACIONADOS A UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO EDUCACIONAL, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$874.749,60 (oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

ENVIO DE PROPOSTAS INICIAIS

DO DIA 15/05/2024 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 03/06/2024 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	Erro! Indicador não definido.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

Pregão Eletrônico N° 03.011/2024 PE

(Processo Administrativo n° 03.006/2024)

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, por meio do(a) ORDENADOR DE DESPESA o Sr. ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS, sediado(a) Rua Coronel José Libânio, 395, Centro, Pacatuba, Ceará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACATUBA-CE, ESTES SERVIÇOS INCLUEM LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, CAPACITAÇÃO E ACESSO EM PROGRAMAS RELACIONADOS A UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO EDUCACIONAL, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante colocar na proposta todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens, com valores inferiores a R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Não se aplica a este objeto

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

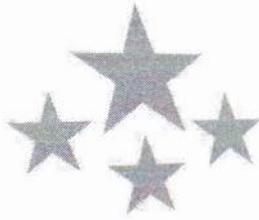
2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.8 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; (não se aplica a este certame)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto. **NÃO SE APLICA A ESSE OBJETO**

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos descritos abaixo e o anexo da proposta inicial, não poderá apresentar nenhuma informação da empresa, de acordo com o ANEXO III:

4.1.1. valor unitário;

4.1.2. valor total final;

4.1.3. variação entre lances automáticos;

4.1.4. marca;

4.1.5. Anexar o arquivo detalhado da sua Proposta Inicial, através do botão "Anexar Proposta".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

4.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

4.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. **NÃO SE APLICA A ESSE OBJETO**

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO**
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO.**

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

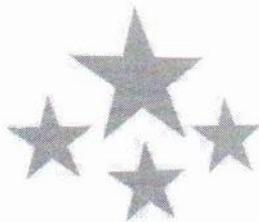
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (duas) horas** para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO**

6.7.1. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas serão de acordo com o tipo de empresa no qual o funcionário estiver contratado;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. apresentar qualquer informação da empresa;

6.8.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **NÃO DE APLICA A ESTE OBJETO**

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. **NÃO SE APLICA A ESTE OBJETO.**

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está descrita no Termo de Referência, no item que trata da Habilitação, devendo ser acrescidos os seguintes documentos:



7.3. Habilitação Jurídica

- 7.3.1. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 7.3.2. Documentos dos Sócios
- 7.3.3. Documentos do Representante Legal

7.4. Outras Declarações

- 7.4.1. Declaração de Renúncia de Vistoria ou
- 7.4.2. Quando realizada a Vistoria, declaração emitida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, que o fornecedor se fez presente nos espaços
- 7.4.3. Carta de Credenciamento

7.5. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

- 7.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 7.5.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.5.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.5.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.5.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.5.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, localizada na Rua Coronel José Libânio, 395, Centro, Pacatuba, Ceará de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.14. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

10.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão Tribunal de Contas do Ceará -TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba <https://pacatuba.ce.gov.br>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 11.11.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
 - 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
 - 11.11.5. ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
 - 11.11.6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
 - 11.11.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Pacatuba – ce, 13 de maio de 2024.

ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS
ORDENADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

Termo de Referência





TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, ESTES SERVIÇOS INCLUEM LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, CAPACITAÇÃO E ACESSO EM PROGRAMAS RELACIONADOS A UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. DOS ITENS.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ACESSO	QUANT. MÊS	VL.UNT	VL.TOTAL
01	Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para prover serviços à Secretaria Municipal de Educação de Pacatuba-CE. Estes serviços incluem locação, hospedagem, customizações, suporte e capacitação em programas relacionados a uma Solução Tecnológica de Gestão Educacional. Essa solução será composta por módulos integrados disponíveis em uma	MÊS	11.948	12	R\$ 5,85	R\$ 838.749,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. SERVIÇO	VL.UNT	VL.TOTAL
02	Treinamento e implantação do sistema de Gestão Educacional para as equipes da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, corpo docente e Núcleo Gestor.	HORA	200	1	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 874.749,60 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).				

2.2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO.

Rayelle B



A plataforma deverá possuir os seguintes módulos: Gestão Acadêmica, Diário OnLine, Gestão de Pessoas (RH), Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Avaliação Escolar, Monitoramento de Projetos e Ações, Formação de Professores, Help-Desk, Gestão Documental e Acompanhamento de Indicadores Estatísticos.

O módulo de **Gestão Acadêmica** deverá incluir diversas rotinas administrativas e pedagógicas que simplificam a gestão escolar, abrangendo a realização, monitoramento e supervisão de atividades relacionadas. Isso possibilita a atualização instantânea dos dados gerenciais na Secretaria de Educação do Município.

O módulo **Diário Online** do professor deverá atender tanto o ensino Fundamental como a Educação Infantil e deverá estar integrado com o Módulo de Gestão de Pessoas e Acadêmico, possibilitando ao professor lotado realizar as atividades pertinentes ao seu diário nas suas respectivas turmas de lotação, conforme as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O módulo de **Gestão de Pessoas** deverá integrar diversas práticas de administração de recursos humanos, otimizando a gestão com foco na execução, monitoramento e supervisão de atividades essenciais. Isso possibilita a atualização constante dos dados gerenciais na Secretaria de Educação do Município. Entre as funcionalidades do sistema, estão: o cadastro de funcionários, gestão de licenças e readaptações, acompanhamento da frequência dos servidores, administração do quadro de carências, entre outros. O módulo também deverá dispor de avançados recursos de pesquisa, gráficos com indicadores estatísticos e uma variedade de relatórios, tanto analíticos quanto sintéticos.

O módulo de **Alimentação Escolar** deverá oferecer as ferramentas necessárias para o planejamento e execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), que conta com o apoio do Ministério da Educação por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Deverá ainda facilitar o gerenciamento através de funcionalidades como cadastro de produtos, controle de estoque, gestão de fornecedores, registro de notas fiscais, elaboração de cardápios, administração de contratos de compra, análise de composição nutricional, entre outros.

O módulo de **Transporte Escolar** deverá fornecer os recursos essenciais para assegurar um gerenciamento efetivo da frota, com o objetivo de elevar a qualidade do transporte oferecido aos estudantes da rede municipal. O sistema deverá possuir a gestão de veículos e motoristas, manutenções preventivas e corretivas, elaboração de rotas com seus respectivos itinerários, integrando-se ao módulo de gestão acadêmico inserindo os alunos nas suas rotas específicas de acordo com a sua localidade e/ou escola.

O módulo de **Avaliação Escolar** deverá englobar uma série de recursos voltados para avaliações diagnósticas, incluindo a configuração de gabaritos e cartões-resposta, entre outros. Conta também com avaliações específicas em Escrita e Leitura baseado em descritores. Este módulo facilita a entrega de resultados para o acompanhamento pedagógico dos estudantes da rede municipal,

Fayelli



proporcionando a atualização instantânea dos dados gerenciais na Secretaria de Educação do Município.

O módulo de **Monitoramento de Projetos e Ações** deverá ter como objetivo monitorar projetos e ações para garantir que eles estejam progredindo conforme o planejado e alcançando os resultados desejados. Isso envolve a avaliação contínua do desempenho do projeto em relação aos seus objetivos, prazos e orçamento estabelecidos. O monitoramento permite identificar desvios ou problemas em tempo hábil para que ações corretivas possam ser implementadas, minimizando riscos e maximizando a eficácia e eficiência. Além disso, contribui para a tomada de decisão baseada em dados, o aprendizado organizacional e a melhoria contínua dos processos.

O módulo de **Formação de Professores** deverá não só visar aperfeiçoar as práticas pedagógicas, mas também adaptar-se às mudanças sociais e tecnológicas, garantindo uma educação de qualidade que atenda às necessidades de todos os alunos na rede municipal de ensino. O módulo destinado à Capacitação de Professores deve ser integrado ao Módulo de Recursos Humanos, possibilitando o carregamento automático dos dados dos servidores que participarão dos programas de formação.

O módulo de **Help-Desk** deverá ser fundamental para assegurar um ambiente de trabalho eficiente, promover o uso eficaz da tecnologia e garantir um suporte rápido e eficiente às necessidades das escolas e do sistema educacional como um todo.

O módulo de **Gestão Documental** deverá ser fundamental para otimizar a administração de documentos na Secretaria Municipal de Educação, melhorando a eficiência operacional, garantindo a conformidade legal e promovendo uma gestão da informação mais segura e acessível.

O módulo de **Jogos Escolares** deverá ter como objetivo cadastrar os alunos da rede municipal de ensino que possuem interesse nas práticas esportivas, visto que os jogos desempenham um papel fundamental no desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos físicos, sociais, emocionais e cognitivos.

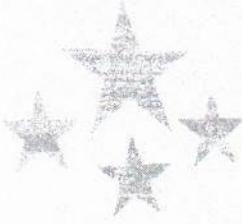
O módulo de **Acompanhamento de Indicadores Estatísticos** o B.I. (Business Intelligence) deverá servir como uma ferramenta essencial para a análise de dados, proporcionando insights que apoiam a melhoria contínua dos processos educativos e administrativos, alinhando as ações da secretaria com as necessidades e objetivos do sistema de educação.

2.2.2. As demais especificações e detalhamentos estão contidos no ITEM 8 do Estudo Técnico Preliminar, apenso ao processo.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação para prover rotinas da Secretaria de Educação do município se justifica pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais da rede escolar. Com a crescente complexidade das demandas educacionais e a expansão do uso de tecnologia no ensino, torna-se essencial contar com um sistema integrado e eficiente que possibilite o gerenciamento ágil e preciso de todas as atividades relacionadas à gestão escolar. Além disso, a terceirização dessa função permite à Secretaria focar seus recursos e esforços no desenvolvimento pedagógico e na melhoria da qualidade do ensino, enquanto uma equipe especializada em TI cuida da infraestrutura tecnológica e dos processos

Rayelle



administrativos, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados. O objetivo dessa contratação é, portanto, promover uma gestão educacional mais eficaz e alinhada às demandas contemporâneas, por meio da implementação de soluções tecnológicas inovadoras e do acompanhamento especializado na administração das rotinas escolares. Ao terceirizar o gerenciamento das atividades de TI para uma empresa especializada, a Secretaria visa melhorar a organização, transparência e eficiência dos processos, proporcionando um ambiente educacional mais dinâmico, colaborativo e preparado para enfrentar os desafios do século XXI, em benefício de todos os envolvidos no processo educativo.

4. DO VALOR GLOBAL.

4.1. O valor global da presente licitação é de **R\$ 874.749,60 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras públicas de Pacatuba-Ce.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 5.1. A aquisição dos produtos segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- 5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 5.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 5.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988.
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
- 5.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 6.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 6.8. No caso em questão verifica-se a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico com base jurídica no art. 06, inciso XLI da Lei nº 14.133/21.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os bens e serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE

Rayelli D



COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

- 6.2. A contratada deverá prestar os serviços no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;
- 6.3. A prestação dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇO.
- 6.4. Os bens objeto/serviços do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues/executados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 8.3. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 8.4. Atender aos encargos de lei;
- 8.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- 8.6. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- 8.7. A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- 8.8. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

Rayelle B



8.9. A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

8.10. A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.11.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

8.11.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

8.11.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PA FINS DESTA PROCEDIMENTO SERÁ:

9.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2. Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rayelle



9.1.5. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já forneceu os bens do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratações ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

II. registro ou inscrição na entidade profissional competente, a saber: Conselho Regional de Administração.

9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II. - Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

IV. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

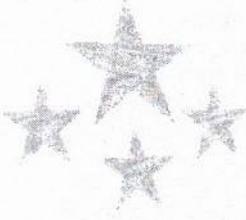
Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

Rayelle D



PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

- V. A empresa constituída há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;
- VI. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.
- VII. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente
- VIII. Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- IX. Prova de Capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- X. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes nos quais a licitante for vencedora.
- XI. Caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- XII. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

CRECHE (11%)

FUNDEB / MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

03.03.12.365.0011.2.065

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00

TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS

1.540.0000.00

PRÉ-ESCOLA (15%)

FUNDEB / MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

03.03.12.365.0011.2.063

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00

TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS

Rayelle B



1.540.0000.00

ENSINO FUNDAMENTAL (74%)

COORD. E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

03.03.12.361.0008.2.060

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00

TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS

1.540.0000.00

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.

Rayelli B



12.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Assistência Social, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

12.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

12.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

12.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rayelle B



16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17.1. Após a fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para realizar a PROVA DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA do Conjunto de Sistemas, objeto desta licitação. Essa etapa tem o objetivo de analisar a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência do Edital, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.2. A DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação do sistema e de todas as suas funcionalidades pelo licitante. O sistema oferecido deve conter todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

17.3. A proposta será desclassificada se, na DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA, o sistema não apresentar alguma das funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

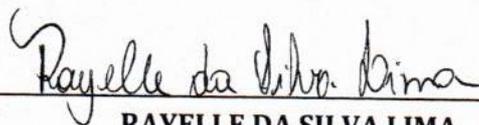
17.4. O licitante será responsável por disponibilizar o software necessário para a realização da DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA, sem custos para o Município.

17.5. A demonstração será conduzida, analisada e julgada por profissionais designados pela Agente de Contratação e ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude do Município de Pacatuba-CE.

17.6. A não realização da DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA ou o não atendimento aos requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência resultará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionado um licitante que atenda ao objeto da licitação.

17.7. Somente será considerado vencedor do certame o licitante aprovado na DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA, conforme as normas estabelecidas no edital.

Pacatuba/CE, 25 de abril de 2024



RAYELLE DA SILVA LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar 53/2024



1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 2424/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's). A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS

4. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude conta hoje com 976 colaboradores nas áreas de estatística, recursos humanos, financeiro, alimentação escolar, transporte escolar e ensino, assim como 10.972 alunos matriculados de acordo com censo escolar. Cada um dos setores é responsável por diversas atribuições que impactam diretamente na vida escolar nos alunos. Ela desempenha um papel fundamental na gestão e no desenvolvimento do sistema educacional em nível local. Suas atribuições abrangem uma ampla gama de responsabilidades, desde o planejamento educacional até a gestão financeira, passando pelo apoio às escolas, formação de professores e coordenação do transporte e da alimentação escolar.

Além disso, desempenha um papel crucial na promoção do envolvimento da comunidade, estabelecendo parcerias com pais, organizações locais e outras instituições para fortalecer a relação escola-comunidade e atender às necessidades específicas de cada localidade. Por meio de avaliações periódicas, prestação de contas transparente e implementação de políticas educacionais eficazes, a Secretaria busca constantemente melhorar a qualidade da educação oferecida, garantindo um futuro promissor para as crianças e jovens do município.

Assim, a implantação de sistemas de tecnologia da informação (TI) na Rede Municipal de Ensino de Pacatuba é crucial para a redução de custos operacionais e para garantir uma gestão financeira

Katiana

eficiente e sustentável. A modernização dos processos educacionais por meio da adoção de soluções tecnológicas não apenas aumenta a eficiência, mas também proporciona economias significativas a longo prazo.

Ao investir em sistemas de TI, a rede educacional pode automatizar uma variedade de tarefas administrativas, reduzindo a necessidade de mão de obra manual e, conseqüentemente, os custos associados a ela. Processos como matrículas, registros acadêmicos, folha de pagamento de funcionários, transporte escolar e gerenciamento de recursos materiais podem ser simplificados e agilizados por meio de sistemas integrados, resultando em uma redução substancial nos custos operacionais.

Além disso, a implementação de sistemas de TI permite uma melhor gestão dos recursos financeiros da rede educacional. Através de ferramentas de análise e relatórios, é possível monitorar e controlar os gastos de forma mais eficaz, identificando áreas de desperdício e oportunidades de otimização. Isso possibilita uma alocação mais inteligente dos recursos, direcionando investimentos para onde são mais necessários e maximizando o retorno sobre o investimento.

Outro aspecto importante é a redução dos custos associados a erros e retrabalho. Sistemas automatizados minimizam a ocorrência de falhas humanas e garantem a precisão e consistência dos dados, evitando custos adicionais decorrentes de correções e ajustes posteriores.

Portanto, ao investir em sistemas de TI, a Rede Municipal de Ensino não apenas melhora sua eficiência operacional, mas também obtém uma vantagem competitiva significativa ao reduzir custos, liberando recursos para investimentos adicionais em infraestrutura, capacitação de professores e melhorias no ambiente educacional como um todo. Essa abordagem não só promove a sustentabilidade financeira da rede, mas também contribui para a qualidade e excelência do ensino oferecido aos alunos.

A implementação da tecnologia de informação proporcionará um sistema de gestão unificado para toda a Rede Municipal de Ensino. Essa iniciativa garantirá um controle detalhado e eficiente das informações essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares. Com acesso a dados precisos e obtidos de maneira rápida e confiável, a gestão poderá realizar decisões informadas, bem como ações preventivas e corretivas. Tais medidas visam assegurar um serviço educacional de qualidade para todos os cidadãos. Adicionalmente, essa informatização permitirá aos administradores identificar e reduzir discrepâncias entre diferentes unidades escolares, promovendo uma educação de alta qualidade e equitativa em toda a rede municipal.

A modernização dos processos educacionais é fundamental para êxito da Rede Municipal de Ensino. A contratação de um serviço de tecnologia da informação (TI) é estratégico nesse sentido. Pelos seguintes motivos:

- **Reduzir e Gerenciar os Gastos Operacionais:** Investir em TI pode reduzir os custos operacionais a longo prazo, automatizando processos e otimizando recursos financeiros.
- **Capacidade Interna Limitada de Recursos Disponíveis:** A equipe interna de TI pode não ter capacidade ou conhecimento para lidar com as demandas tecnológicas crescentes. Um serviço especializado amplia os recursos disponíveis.
- **Destinar Recursos Internos para Diversas Finalidades:** A terceirização de TI permite a realocação de recursos humanos e financeiros para áreas prioritárias, como desenvolvimento pedagógico e capacitação de professores.
- **Desenvolvimento de Conexões Através de API:** Integrações facilitam a troca de informações entre sistemas, como gestão acadêmica e bibliotecas digitais.

- Aprimorar a Concentração na Área Educacional: Delegar responsabilidades de TI permitiu que a equipe educacional concentre esforços no ensino, sem se preocupar com questões técnicas.
- Ultrapassar a Carência de Tecnologias Próprias: Restrições orçamentárias podem impedir investimentos em tecnologia. Um serviço de TI oferece acesso a recursos de ponta sem grandes investimentos iniciais.
- Aumento da Eficiência Produtiva: Soluções de TI automatizam tarefas, simplificam processos e aumentam a produtividade de alunos, professores e funcionários.
- Assistência Técnica Personalizada: Um suporte especializado garante a rápida resolução de problemas técnicos, minimizando interrupções nas atividades educacionais.

Em resumo, a contratação de um serviço de TI não apenas atende às necessidades imediatas da Rede Municipal de Ensino, mas também proporciona uma base sólida para a inovação educacional contínua e o sucesso a longo prazo.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega e funcionamento da plataforma web e a capacitação para operacionalização é de até 7 (sete) dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho.

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formalmente solicitado antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

1. 5.1 ENTREGA

A contratada deverá mobilizar equipes e apresentar cronograma para capacitação das equipes formalmente ao órgão responsável da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Juventude – SEMEEJ. O recebimento da plataforma licitada está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

1. 5.2 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços para constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

Katrine

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a utilização e/ou medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções:

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

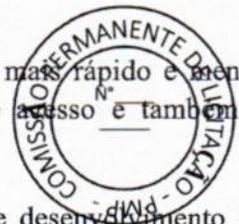
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Levantamento de Mercado

6.1. SOLUÇÃO:

Katherine

Solução 1- Adesão a ata de registro de preço, apesar de ser um procedimento mais rápido e menos burocrático, não atenderia as necessidades, por questões de quantidades de acesso e também a especificidade dos módulos que se deseja contratar.



Solução 2 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desenvolvimento de sistema web para o gerenciamento de rotinas para atender a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude por um período de 12 meses.

6.2. DA ANÁLISE:

Análise da solução 02: compreende-se que a solução adotada, além de economicamente mais vantajosa, permite à Secretaria de Educação, Esporte e Juventude a implementação de um produto de modo mais eficiente, ao não sobrecarregar recursos humanos, logísticos e patrimoniais; ao acessar à solução a partir de empresas especializadas na proposta, o que agrega conhecimento não somente quanto à solução em si, mas também quanto à melhorias, treinamento e suporte técnico.



6.3. DA CONCLUSÃO:

Considerando a análise realizada neste estudo técnico preliminar, fica evidente a importância de selecionar uma empresa de TI qualificada e experiente para assumir a responsabilidade de criar um sistema web para gerenciar as rotinas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. É fundamental que a empresa escolhida possua técnica sólida, capacidade de adaptação às necessidades específicas do setor educacional e compromisso com a excelência no serviço prestado. A implementação de um sistema eficiente de gestão de rotinas trará benefícios significativos, otimizando processos, promovendo maior transparência e eficácia na administração escolar, e, o mais importante, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida aos alunos. Portanto, a seleção cuidadosa e criteriosa da empresa de TI é fundamental para o sucesso e o alcance dos objetivos da Secretaria de Educação em sua missão de proporcionar uma educação de qualidade para todos os cidadãos do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO.

A estimativa que a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude demanda para o início do ano letivo é de:

- Onze mil, novecentos e quarenta e oito (11.948) acessos mensais ao sistema web incluindo colaboradores da secretaria de educação, gestores escolares, professores e alunos da rede.

Oitenta (200) horas/aula referente a capacitação de servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, gestão escolar e professores

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA DE CREDENCIAIS DE ACESSO

Katrine

01	Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para prover serviços à Secretaria Municipal de Educação de Pacatuba-CE. Estes serviços incluem locação, hospedagem, customização, suporte, capacitação e acesso em programas relacionados a uma Solução Tecnológica de Gestão Educacional. Essa solução deverá ser composta por módulos integrados disponíveis em uma plataforma online.	MÊS	
02	Treinamento e implantação do sistema de Gestão Educacional para as equipes da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, corpo docente e Núcleo Gestor.	HORA	200

8. Descrição da solução como um todo

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para prover serviços à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a fim de atender às suas necessidades (gerenciamento de rotinas), as escolas do municípios, conforme legislação vigente, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. A contratação de uma empresa de TI para gerenciar as rotinas da Secretaria de Educação do município se justifica pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais da rede escolar. Com a crescente complexidade das demandas educacionais e a expansão do uso de tecnologia no ensino, torna-se essencial contar com um sistema integrado e eficiente que possibilite o gerenciamento ágil e preciso de todas as atividades relacionadas à gestão escolar. Além disso, a terceirização dessa função permite à Secretaria focar seus recursos e esforços no desenvolvimento pedagógico e na melhoria da qualidade do ensino, enquanto uma equipe especializada em TI cuida da infraestrutura tecnológica e dos processos administrativos, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.

O objetivo dessa contratação é, portanto, promover uma gestão educacional mais eficaz e alinhada às demandas contemporâneas, por meio da implementação de soluções tecnológicas inovadoras e do acompanhamento especializado na administração das rotinas escolares. Ao terceirizar o gerenciamento das atividades de TI para uma empresa especializada, a Secretaria visa melhorar a organização, transparência e eficiência dos processos, proporcionando um ambiente educacional mais dinâmico, colaborativo e preparado para enfrentar os desafios do século XXI, em benefício de todos os envolvidos no processo educativo.

8.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Sistema web que irá gerenciar as rotinas administrativas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude deverá atender as seguintes necessidades:

A plataforma deverá possuir os seguintes módulos: Gestão Acadêmica, Diário OnLine, Gestão de Pessoas (RH), Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Avaliação Escolar, Monitoramento de Projetos e Ações, Formação de Professores, Help-Desk, Gestão Documental, jogos escolares e Acompanhamento de Indicadores Estatísticos.

Katarike

O módulo de **Gestão Acadêmica** deverá incluir diversas rotinas administrativas e pedagógicas que simplificam a gestão escolar, abrangendo a realização, monitoramento e supervisão de atividades relacionadas. Isso possibilita a atualização instantânea dos dados gerenciais na Secretaria de Educação do Município.

O módulo **Diário Online** do professor deverá atender tanto o ensino Fundamental como a Educação Infantil e deverá estar integrado com o Módulo de Gestão de Pessoas e Acadêmico, possibilitando ao professor lotado realizar as atividades pertinentes ao seu diário nas suas respectivas turmas de lotação, conforme as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O módulo de **Gestão de Pessoas** deverá integrar diversas práticas de administração de recursos humanos, otimizando a gestão com foco na execução, monitoramento e supervisão de atividades essenciais. Isso possibilita a atualização constante dos dados gerenciais na Secretaria de Educação do Município. Entre as funcionalidades do sistema, estão: o cadastro de funcionários, gestão de licenças e readaptações, acompanhamento da frequência dos servidores, administração do quadro de carências, entre outros. O módulo também deverá dispor de avançados recursos de pesquisa, gráficos com indicadores estatísticos e uma variedade de relatórios, tanto analíticos quanto sintéticos.

O módulo de **Alimentação Escolar** deverá oferecer as ferramentas necessárias para o planejamento e execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), que conta com o apoio do Ministério da Educação por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Deverá ainda facilitar o gerenciamento através de funcionalidades como cadastro de produtos, controle de estoque, gestão de fornecedores, registro de notas fiscais, elaboração de cardápios, administração de contratos de compra, análise de composição nutricional, entre outros.

O módulo de **Transporte Escolar** deverá fornecer os recursos essenciais para assegurar um gerenciamento efetivo da frota, com o objetivo de elevar a qualidade do transporte oferecido aos estudantes da rede municipal. O sistema deverá possuir a gestão de veículos e motoristas, manutenções preventivas e corretivas, elaboração de rotas com seus respectivos itinerários, integrando-se ao módulo de gestão acadêmico inserindo os alunos nas suas rotas específicas de acordo com a sua localidade e/ou escola.

O módulo de **Avaliação Escolar** deverá englobar uma série de recursos voltados para avaliações diagnósticas, incluindo a configuração de gabaritos e cartões-resposta, entre outros. Conta também com avaliações específicas em Escrita e Leitura baseado em descritores. Este módulo facilita a entrega de resultados para o acompanhamento pedagógico dos estudantes da rede municipal, proporcionando a atualização instantânea dos dados gerenciais na Secretaria de Educação do Município.

O módulo de **Monitoramento de Projetos e Ações** deverá ter como objetivo monitorar projetos e ações para garantir que eles estejam progredindo conforme o planejado e alcançando os resultados desejados. Isso envolve a avaliação contínua do desempenho do projeto em relação aos seus objetivos, prazos e orçamento estabelecidos. O monitoramento permite identificar desvios ou problemas em tempo hábil para que ações corretivas possam ser implementadas, minimizando riscos e maximizando a eficácia e eficiência. Além disso, contribui para a tomada de decisão baseada em dados, o aprendizado organizacional e a melhoria contínua dos processos.

O módulo de **Formação de Professores** deverá não só visar aperfeiçoar as práticas pedagógicas, mas também adaptar-se às mudanças sociais e tecnológicas, garantindo uma educação de qualidade que atenda às necessidades de todos os alunos na rede municipal de ensino. O módulo destinado à Capacitação de Professores deve ser integrado ao Módulo de Recursos Humanos, possibilitando o carregamento automático dos dados dos servidores que participarão dos programas de formação.

O módulo de **Help-Desk** deverá ser fundamental para assegurar um ambiente de trabalho eficiente, promover o uso eficaz da tecnologia e garantir um suporte rápido e eficiente às necessidades das escolas e do sistema educacional como um todo.

O módulo de **Gestão Documental** deverá ser fundamental para otimizar a administração de documentos na Secretaria Municipal de Educação, melhorando a eficiência operacional, garantindo a conformidade legal e promovendo uma gestão da informação mais segura e acessível.

O módulo de **Jogos Escolares** deverá ter como objetivo cadastrar os alunos da rede municipal de ensino que possuem interesse nas práticas esportivas, visto que os jogos desempenham um papel fundamental no desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos físicos, sociais, emocionais e cognitivos.

O módulo de **Acompanhamento de Indicadores Estatísticos** o B.I. (Business Intelligence) deverá servir como uma ferramenta essencial para a análise de dados, proporcionando insights que apoiam a melhoria contínua dos processos educativos e administrativos, alinhando as ações da secretaria com as necessidades e objetivos do sistema de educação.

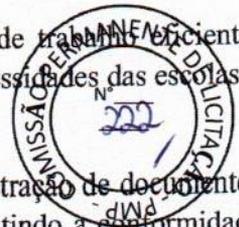
MÓDULO: GESTÃO ACADÊMICA - O módulo de Gestão Acadêmico será responsável por administrar de forma unificada e centralizada diversos aspectos do ambiente educacional. Isso inclui a gestão de alunos, professores, escolas, cursos, turmas, ano letivo, processos de matrícula, transferências e reserva de vagas. Além disso, o módulo cuidará do registro de ocorrências disciplinares, emissão de boletins de notas e registros de frequência, acompanhamento de casos de evasão escolar, entre outras funcionalidades relevantes.

Gestão de Alunos

- Cadastro de Alunos
- Processo de Matrícula (Veteranos e Novatos)
- Processo de Rematrícula (Individual ou em Massa)
- Gerenciamento de Alunos por série, etapa, turno, turma, etc.
- Inscrição para Programas de Jornada Ampliada (Período Contraturno)
- Monitoramento do Programa Busca Ativa
- Enturmação de Alunos
- Registro de Lista de Espera para Vagas Esgotadas
- Realocação de Alunos entre Turmas
- Transferências entre Escolas da Rede Municipal
- Visualização do Quadro Geral de Matrículas
- Monitoramento de Distorção entre Idade e Série
- Acompanhamento de Casos de Idade Incompatível com a Série
- Registro e Acompanhamento de Ocorrências Discentes
- Registro de Benefícios Sociais Recebidos pelos Alunos
- Informações sobre Deficiências, outros diagnósticos e Laudos Médicos
- Gestão do Histórico de Vacinação dos Alunos (tipos de vacinas e datas)
- Registro de Comorbidades dos Alunos
- Ferramentas de Pesquisa, Filtro, Relatórios e Indicadores Diversos

Gestão de Escolas - Administração de informações pertinentes ao cadastro de escolas e suas respectivas unidades anexas, utilizando formulários dinâmicos e customizáveis para a manutenção de dados.

- Cadastro de Escolas
- Registro de Infraestruturas e Dependências
- Registro de Custos Operacionais (como água, energia, etc.)



Katani

- Gestão de Patrimônio, incluindo controle de tombamentos:
- Organização por Setor
- Organização por Grupo



MÓDULO: DIÁRIO ONLINE - O Diário Online do professor deverá atender tanto o Ensino Fundamental como a Educação Infantil e deverá estar integrado com o Módulo de Gestão de Pessoas e Acadêmico, possibilitando ao professor lotado realizar as atividades pertinentes ao seu diário nas suas respectivas turmas de lotação, conforme as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

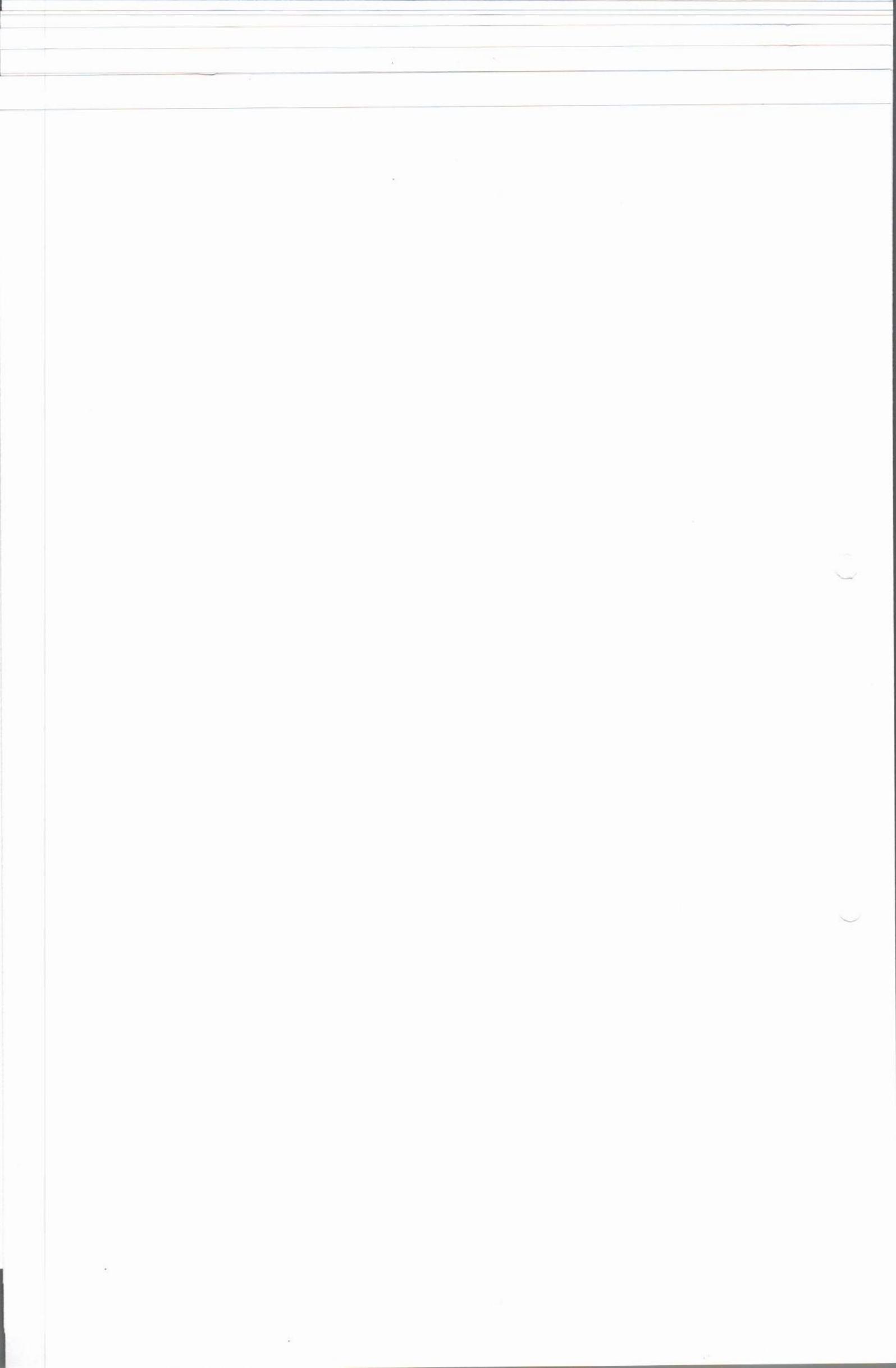
- Monitorar o Diário de Frequência dos Alunos
- Organizar o Planejamento Pedagógico dos Professores
- Registrar as atividades e habilidades desenvolvidas
- Lançar as Avaliações dos Alunos
- Permitir upload de Portfólios dos Alunos da Educação Infantil
- Registrar das Áreas de Experiência na Educação Infantil
- Geração de Relatórios com Mapa de Notas
- Geração de Relatórios com Mapa de Médias
- Relatório Mensal de Frequência dos Alunos por Turma
- Relatório individual de acompanhamento do desenvolvimento de aprendizagem na educação infantil
- Acesso Online aos Boletins para Pais e/ou Responsáveis
- Funcionalidades de Pesquisa, Filtros, Elaboração de Relatórios e Análise de Indicadores

MÓDULO: GESTÃO DE PESSOAS - Administração de servidores municipais, que inclui educadores e demais profissionais do setor educacional, com uma documentação completa de seus dados funcionais. Isso engloba informações como identificação de matrícula, vínculo de trabalho, lotações, histórico de licenças, formação acadêmica, registros de faltas e atrasos, etc.

Gestão de Servidores

- Registro de Servidores Efetivos, Temporários, Comissionados, entre outros
- Cadastro de foto do servidor
- Controle de Lotação, abrangendo situações como Professores Licenciados, Readaptados, Substitutos, Cedidos, Núcleo Gestor e Funcionários da Secretaria Municipal de Educação
- Monitoramento de Licenças dos Servidores
- Acompanhamento de Readaptações dos Servidores (Temporária e Permanente)
- Emissão de Contratos Temporários
- Gestão de Ampliação e Redução de Carga Horária, preservando o histórico de alterações
- Processo de Rescisão de Contrato
- Requisição de Auxílio Transporte
- Visualização em Tempo Real do Quadro de Carências da Escola, conforme lotações efetuadas
- Espelho Atualizado da Lotação da Escola
- Registro de Titulações Acadêmicas
- Controle Diário de Frequência dos Servidores. Inclusão de documentos comprobatórios para faltas justificadas e geração de relatórios de frequência e ausências
- Registro e Acompanhamento do Histórico de Vacinação dos Servidores (tipos de vacina e datas)
- Documentação de Comorbidades dos Funcionários
- Ferramentas de Pesquisa, Filtros, Relatórios e Indicadores Diversos

MÓDULO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Gestão unificada do estoque de alimentos, acompanhada de um controle minucioso das transações de estoque, abrangendo recebimentos, distribuições e reversões.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

1. MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

PROCESSO N.º: xxxxxxx-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: xxxxx.

HORÁRIO DE ABERTURA: xxh00m.

OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01		Serviço				

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL ***

PRAZOS
Validade da Proposta: _____

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

2. MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

PROCESSO N.º: xxxxxxx-PE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: xxxxx.

HORÁRIO DE ABERTURA: xxh00m.

OBJETO

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em Reais
01			Serviço		

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL ***

PRAZOS
Validade da Proposta: _____

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.
PROCESSO N.º: xxxxxx-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: xxx/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: xxh00m.

A (EMPRESA) localizada (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ N° _____, que tem como representante legal (NOME), com CPF N° _____. DECLARA QUE:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

No prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital;

Atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cumprido ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Tem expressa integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

Cumprido as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

OBS.: Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

REPRESENTANTE
CPF
EMPRESA
CNPJ



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: xxxxx/2024-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: xxxx2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: xxxh00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Xxxxxxxxxx/CE, xxx de xxxx de 2023.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacatuba, relativo ao pregão promovido através do Edital n° ___ podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Local), ___ de ___ 2023.

OUTORGANTE

OBS: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE XXXXXX DE PACATUBA - CEARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PACATUBA-CEARÁ, com sede em XXXXXXX, nº XXX, , Pacatuba/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, XXXXXX XXXXXX XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) XXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletronico Nº XXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletronico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER/MÓDULOS HABITACIONAIS ADAPTADOS PARA SALAS DE AULA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme especificações contidas neste instrumento.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é terá seu início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado uma vez ao ano.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.

5.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

5.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

5.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de execução da realização dos serviços desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias, após a autorização de ORDEM DE SERVIÇO;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

8.2. Os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento em Engenharia, deverão ser prestados nas instalações da contratante e no escritório da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. Devendo toda e qualquer orientação técnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.

10.1.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

As obrigações da CONTRATADA.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico pelo menos um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- l) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - I - Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - IV - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o Município de Pacatuba, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos 7/9 incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro Do Município de Pacatuba-Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

17.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pacatuba-CE, XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXX
CONTRATADA